



**DECRETO Nº. 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 132, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 009/2009 (Código Tributário do Município), o qual dispõe que a falta de recolhimento do débito tributário nas datas dos respectivos vencimentos importará na cobrança de atualização monetária do débito, mediante a aplicação de coeficientes divulgados e/ou utilizados pela Administração Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições legais dos arts. 30 e 37-A, da Lei nº. 10.522/2002, e do art. 61, § 3º, c/c art. 5º, § 3º, ambos da Lei nº. 9.430/1996;

**CONSIDERANDO** que a taxa SELIC é legítima como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso, diante da existência de Lei Municipal que determina a adoção dos mesmos critérios adotados na correção dos débitos fiscais federais, nos termos dos supracitados dispositivos legais, e conforme entendimento jurisprudencial pacífico dos Tribunais Superiores pátrios, especialmente do Colendo Superior

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,  
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





Tribunal de Justiça, que, em sede de repercussão geral, proferiu julgamento nesse sentido (STJ. Resp. 879844. Min. Rel. Luiz Fux. Dje 25/11/2009); e

**CONSIDERANDO** que o art. 238, *caput*, do Código Tributário do Município de Jucás estabeleceu o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM em R\$ 2,00 (dois reais), vigente a partir da publicação daquela Lei, e que o § 1º, do mesmo dispositivo legal, dispõe que o referido valor da UFM deve ser reajustado mensal e automaticamente, pela aplicação do mesmo índice utilizado para correção dos Tributos Federais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao **exercício de 2023**, é de **11,73% (onze vírgula setenta e três por cento)**, conforme a variação equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada no ano de 2022, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**§ 1º.** Todos os Créditos Tributários do Município e demais valores constituídos e não pagos até 31 de dezembro de 2022, serão atualizados monetariamente pelo índice percentual disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** Todos os valores expressos em Real, constantes na Legislação Municipal, serão atualizados pelo índice de variação previsto no *caput* do presente artigo.

**Art. 2º.** O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o **exercício de 2023**, é de **R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos)**, devendo esse valor ser reajustado mensal e automaticamente, pela aplicação do mesmo índice utilizado para correção dos Tributos Federais, qual seja, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,  
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000

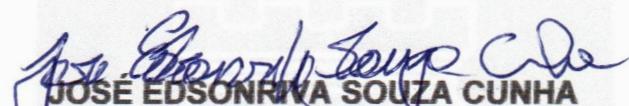




**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás, Estado do Ceará, 03 de janeiro de 2023.



JOSÉ EDSON RIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente venho publicar o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**, que **ESTABELECE O ÍNDICE PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás - CE em **03 DE JANEIRO DE 2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,  
ESTADO DO CEARÁ**, em 03 de janeiro de 2023.



**JOSÉ EDSON RIMA SOUZA CUNHA**  
Prefeito Municipal



## **Sicalc - Sistema de Cálculo de Acréscimos Legais**

### Taxa de juros Selic mensal

Emitido em 03/01/2023

**2022**

<b>janeiro</b>	0,73
<b>fevereiro</b>	0,76
<b>março</b>	0,93
<b>abril</b>	0,83
<b>maio</b>	1,03
<b>junho</b>	1,02
<b>julho</b>	1,03
<b>agosto</b>	1,17
<b>setembro</b>	1,07
<b>outubro</b>	1,02
<b>novembro</b>	1,02
<b>dezembro</b>	1,12

Total acumulado em 2022: 11,73 %

- Utilize a taxa correspondente ao mês e ano do vencimento do débito



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pela Selic**

\*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

**Dados básicos da correção pela Selic****Dados informados**

Data inicial	04/01/2010
Data final	02/01/2023*
Valor nominal	R\$ 2,00 (REAL)

**Dados calculados**

Índice de correção no período	3,08109268
Valor percentual correspondente	208,109268 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,16 (REAL)